



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 20/CFO/2023

Projeto de lei nº 16/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do município que menciona ao Sindicado dos Servidores Penitenciários do Estado de Mato Grosso – SINDSPEN e da outras providências.

Relatório I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Senhor Gleynei Ferreira Griz, em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa; Artigo 45, inciso IV, designou a mim, Sandro Cândido Silva, para relatoria do Projeto de Lei nº. 16/2023 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II

A matéria apresentada pelo Poder Executivo Municipal recebida para apreciação desta comissão tem por finalidade promover a concessão de direito real de uso da área de terras urbanas municipal, medindo 16.571,64 m², em favor do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado de Mato Grosso para construção da sub sede regional do SINDSPEN.

Relatório III:

A Constituição Federal em seu artigo 30 diz que: compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesses próprios, dentre tantos, o parágrafo VIII – promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

A Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no artigo 14, versa sobre o assunto conferindo ao Município, a competência de prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre elas, dispor sobre a administração, alienação, utilização de seus bens e sobre o uso de áreas urbanas.

Conclusão:

Como podemos observar a concessão de direito real de uso de terra urbana está condicionada aos ditames da legislação federal e municipal devendo a concessionária dar o uso prometido e cumprir com a finalidade original pra qual requereu sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

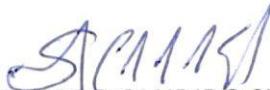


Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Cito que o Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado de Mato Grosso recebeu em concessão por força da Lei Municipal nº 1.736/2017, uma área de 12.870,63 m² constante na Matricula nº 13.374 – livro 2 – Cartório de 1º ofício de Juína-MT, denominada quadra 333, desmembrada da área total de 55.314,23 m², com a finalidade de construir a estrutura física da Sub Sede Regional do Sindicato sendo esta mesma área objeto da matéria em pauta apenas ampliando seu tamanho para 16.571,64 m², conforme consta os anexos ao projeto, do memorial descritivo, mapa e matricula área.

Diante ao exposto, esta relatoria não aponta nenhum óbice quanto a concessão da área, até porque do que nos compete, a matéria não onera o Poder Executivo, contudo, oriento para que seja realizado o estudo de impacto ambiental devido a área possuir nascente de água e vegetação nativa devendo constar no termo de cedência a responsabilização na preservação da fauna e flora existente ou mesmo para recuperação da área degradada.

Da minha análise a matéria está em conformidade com as normas de constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável** ao Projeto para tramitação e apreciação do Plenário.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 20/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 16/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023


GLEYNEL FERREIRA GRIZ
Presidente


JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro